

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E GÊNERO

**EDITAL Nº 622, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado nas portarias da Bolsa de Ensino N°1254 (de 27 de março de 2013) e na Resolução do Conselho Superior do IFSP N°568 (05 de abril de 2012), no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de ensino para o Programa Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos, Relações Étnico-Raciais e Gênero do IFSP conforme critérios abaixo.

I DO OBJETIVO DO EDITAL

Fomentar projetos de ensino sobre direitos humanos, relações étnico-raciais e gênero, articulados com a extensão e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2019.

II DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO

1. De acordo com a Portaria IFSP N°1254 de 27 de março de 2013, o Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação discente em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação.

2. A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de

PRE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ações pedagógicas e de apoio aos demais discentes do IFSP.

3. O programa é um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, sem vínculo empregatício, e que, após seleção em edital específico, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos servidores responsáveis.

III DOS PROJETOS DE ENSINO

1. Os projetos de ensino no âmbito do IFSP consistem em ações que visam melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas.
2. As propostas de Projeto de Ensino, em conformidade com este edital, deverão ter como eixo central a temática ético-racial e de gênero de forma interseccional.
3. Não se consideram projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de um novo projeto por parte de um docente.

IV - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

São atribuições dos servidores responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

1. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;
2. Organizar e participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas ou outras formas de seleção presencial propostas pelo responsável;
3. Elaborar o plano das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas sob sua responsabilidade, de acordo com a carga horária de 20 horas semanais por estudante;

PRE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4. Receber e avaliar os relatórios parciais e final entregues pelo bolsista, encaminhando-o devidamente assinado pelo professor responsável, de acordo com o cronograma;
5. Orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto em que é responsável;
6. Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, até o quinto dia útil de cada mês;

Parágrafo Único: caso o servidor responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, participar de acordo de cooperação técnica, ou ausentar-se do câmpus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro servidor capacitado para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável neste prazo, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável e o aluno apresentarem relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

V – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. Todos os projetos devem ter como eixo articulador a temática étnico-racial e de gênero de forma interseccional.
2. As propostas devem estar em consonância com o Regulamento Interno do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP

https://ifsp.edu.br/images/reitoria/Nucleos/Neabi/Regulamento-Interno-do-NEABI_2018.pdf e com o Regulamento Interno do Núcleo de Estudos Sobre Gênero e Sexualidade <https://www.ifsp.edu.br/acoes-e-programas/106-reitoria/conselhos-e-nucleos/311-nucleo-de-estudos-sobre-genero-e-sexualidade-nugs?start=2>.

3. Os projetos deverão conter a estrutura mínima de:
 - a) Título;
 - b) Nome do servidor responsável e demais membros da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
 - c) Justificativa;

PRE
PRÓ-REITORIA DE
ENSINO

- d) Objetivos;
 - e) Fundamentação teórica;
 - f) Metodologia (incluir a descrição detalhada das atividades propostas);
 - g) Descrição das atividades do bolsista, coordenador e demais membros do projeto;
 - h) Viabilidade de execução do projeto (descrever a infraestrutura física, pessoal e demais recursos necessários para a realização do projeto);
 - i) Resultados esperados;
 - j) Cronograma de execução.
4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino e serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
- a. Coerência com o disposto no artigo 3.º da Portaria Nº1254 que regulamenta o Programa de Bolsa Ensino;
 - b. Consonância com o propósito educacional do Programa Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos, Relações Étnico-Raciais e Gênero do IFSP;
 - c. Cumprimento de todos os itens previstos na estrutura mínima do projeto conforme esse edital;
 - d. Articulação entre ensino, pesquisa extensão.
5. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:
- a) Ter projetos anteriores aprovados e concluídos **sem pendências**, nas áreas de Ensino (preferencialmente), Pesquisa ou Extensão;
 - b) Maior titulação do proponente (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação);
 - c) Idade do proponente, sendo beneficiado o de maior idade.
6. Os projetos de ensino poderão apresentar mais de um servidor envolvido; neste caso, apenas um será o responsável pelo projeto, sendo os demais considerados como membros colaboradores.

PRE

PRÓ-REITORIA DE
ENSINO

7. Cada servidor poderá ser responsável pela inscrição de apenas 1 (um) projeto de ensino no presente edital. Para cada projeto poderá ser solicitado 1 (um) bolsista.
8. Serão concedidas 08 (oito) bolsas de ensino, podendo ser atendidos mais projetos diante de disponibilidade orçamentária.
9. Valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
10. A bolsa será concedida de outubro a dezembro de 2019 (três meses), podendo ser prorrogada até 30 de junho de 2020 diante de disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2020.
11. A carga horária semanal do bolsista será de 20 horas semanais de dedicação.
12. O projeto poderá prever um plano de trabalho de:
 - a. Período mínimo de três meses até dezembro de 2019 ou;
 - b. Período de nove meses, contando de outubro a junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o projeto previsto para nove meses poderá ser concluído na modalidade voluntária.

VI DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas da data de publicação deste edital até as 23h59m de **11 de setembro de 2019**;
2. Os Projetos de Ensino deverão ser enviados pelo servidor responsável em formato PDF, exclusivamente por e-mail para o Departamento de Articulação Pedagógica e Formação – DAPE - PRE, no endereço dape@ifsp.edu.br.
3. Serão aceitos apenas os projetos enviados pelo e-mail institucional do servidor responsável;
4. A versão digital será utilizada para a avaliação de que trata este edital e para divulgação dos projetos aprovados no futuro edital de seleção de bolsistas.

VII DO CRONOGRAMA

O cronograma do Edital será o constante na Tabela a seguir:

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	20/08/19 a 11/09/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	27/09/19
Recursos	30/09/19
Divulgação do Resultado Final	03/10/2019
Período de indicação e cadastramento do bolsista	03 a 08/10/2019
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Somente para projetos de 09 meses: 06/03/2020
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	Para projetos de 03 meses: 20/12/2019 Para projetos de 09 meses: 30/06/2020
Vigência da Bolsa	10/2019 a 12/2019, podendo ser prorrogada até junho/2020 diante de disponibilidade orçamentária.

VII - DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Articulação Pedagógica e Formação – DAPE – PRE, exclusivamente via e-mail institucional. Os recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e com o Núcleo de Estudos Sobre Gênero e Sexualidade.

São Paulo, 21 de agosto de 2019

REGINALDO VITOR PEREIRA

Pró-Reitor de Ensino do IFSP

(Assinatura no original)

LUIZ GONÇALVES DE ALMEIDA

Chefe Departamento de Articulação Pedagógica, Ações Inclusivas e Formação
Continuada

(Assinatura no original)

ANEXO I

Projeto de Ensino

Título:

Responsável pelo Projeto:

Telefone:

E-mail:

Público-alvo:

Justificativa:

Objetivos do Projeto:

- **Objetivo geral:**
- **Objetivos específicos:**

Fundamentação teórica:

Método da Monitoria:

Descrição das atividades:

Cronograma de execução (2019):

	MÊS			
Atividades	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PRE
PRÓ-REITORIA DE
ENSINO

Viabilidade de execução do Projeto:

Resultados esperados:

Referências: